

Incorpora Rendas Constitucionais Ao Quadro Tributário Do Município & Da Outras Providências.

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e em Sanções o seguinte:

Art. 1º.- Passam a integrar os Orçamentos Municipais as fontes de renda transferidas pela União e pelo Estado em conformidade com a emenda Constitucional 11/1959, aprovada pelo Congresso Nacional, que serão assim codificadas:

- 0 11 1 - Imposto sobre a propriedade territorial urbana e rural.
- 0 16 1 - Imposto de Transmissão de propriedade imobiliária "Inter-vivos", e sua incorporação ao capital de Sociedades.
- 4 11 0 - Quota prevista no Art. 15, § 4º da Constituição Federal.

(ref. Imposto de Consumo)

- 4 15 0 - Quota prevista no Art. 15, § 5º da Constituição Federal.

(ref. Imposto de Renda)

- § único - Em consequência das modificações havidas na redigação constante deste artigo, passará a Quota prevista no Art. 20 da Constituição Federal a ser classificada no código 4 16 0.

Art. 2º.- Enquanto este município não



